

Universidade de Brasília – UnB
Decanato de Pós-Graduação – DPG

Edital DPG/UnB Nº 0005/2022 - Bolsas Mestrado e Doutorado 2022/2023
Programa Permanente de Desenvolvimento da Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu –
Mestrado e Doutorado – PDPG

1. Preâmbulo

1.1 O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do PDPG de Bolsas de Mestrado e Doutorado 2022/2023 da Universidade de Brasília (UnB)/Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da FAPDF, sob a gestão do DPG, e atenderão a oferta de 160 (cento e sessenta) bolsas para mestrado e 100 (cem) bolsas para doutorado, com duração de 12 (doze) meses.

2. Da Fundamentação Normativa

2.1 O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas no Edital 11/2021 – PDPG – Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação da FAPDF Stricto Sensu – Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

3. Dos Objetivos

- 3.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado, acadêmico e profissional, no Distrito Federal.
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.3. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação stricto sensu mestrado e doutorado.
- 3.4. Proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. Do Público-Alvo e dos Requisitos

- 4.1 Poderão participar da seleção estudantes de mestrado e doutorado dos programas de pós-graduação da UnB que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em qualquer programa de pós-graduação stricto sensu da UnB;
 - 4.1.2 Comprovar, no caso de estudante estrangeiro(a), o visto de entrada e a permanência no país por período igual ou superior ao da vigência deste edital;
 - 4.1.3 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;
 - 4.1.4 Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;
 - 4.1.5 Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que não possui vínculo empregatício, não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;
 - 4.1.6 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
 - 4.1.7 Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;
 - 4.1.8 Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;
 - 4.1.9 Preencher o formulário do candidato (Anexo I).

4.2 As bolsas de mestrado e doutorado não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5. Dos Procedimentos de Inscrição

5.1 A comissão de bolsas do programa de pós-graduação fará a seleção dos(as) candidatos(as) às bolsas, de acordo com critérios estabelecidos pelo próprio programa, observando os requisitos definidos no item 4 e seus subitens deste Edital, os quais devem receber ampla publicidade e divulgação;

5.2 Cada programa de pós-graduação deverá encaminhar a lista de discentes classificados(as), ordenadas(as) por pontuação, separados para o nível de mestrado e doutorado, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6. Das Etapas e dos Critérios de Seleção

6.1 Etapa 1 – Análise das candidaturas pela comissão de bolsas dos programas: Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas deverão atender, no que couber, aos requisitos e procedimentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital;

6.2 Etapa 2 – Divulgação do resultado parcial dos programas: O resultado parcial do julgamento das candidaturas será divulgado na página de cada programa de pós-graduação na internet.

6.3 Etapa 3 – Pedido de reconsideração: O pedido de reconsideração ao resultado parcial do processo seletivo de cada programa só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) orientador(a) deverá enviá-lo por escrito à comissão de bolsas do programa.

6.4 Etapa 4 – Divulgação do resultado final dos programas, após pedidos de reconsideração: O resultado final dos programas, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado em ordem classificação, na página de cada programa de pós-graduação na internet.

6.4.1 Os documentos das candidaturas aprovadas (Anexos I, II e III, cujos arquivos editáveis encontram-se no site dpg.unb.br), juntamente com a ata de seleção dos diferentes programas de pós-graduação, devem ser encaminhados ao DPG com a assinatura de TODOS os membros da comissão de bolsas e do coordenador do programa, via SEI, para a unidade DPG/Comissão Edital.

6.5 Etapa 5 – Avaliação das candidaturas, ranqueamento e distribuição das bolsas pela Comissão do DPG: A Comissão do DPG analisará as candidaturas e elaborará a lista de classificação final. A distribuição das bolsas se realizará de forma paritária entre os programas de pós-graduação, considerando a pontuação conferida por estes na avaliação orientada pelo Anexo III.

6.5.1 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

6.5.1.1 Seja cotista;

6.5.1.2 Seja lactante ou tenha filhos(as) com até 2 (dois) anos de idade;

6.5.1.3 Esteja matriculado(a) em programa de pós-graduação cuja avaliação Capes seja, em ordem de prioridade: 3, 4, 5, 6, 7.

6.6 Etapa 6 – Divulgação do resultado parcial do DPG, na página do DPG na internet.

6.7 Etapa 7 – Pedido de reconsideração do resultado parcial: O pedido de reconsideração ao resultado parcial da seleção só será deferido em caso de vício de forma. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) coordenador(a) deverá enviá-lo, por escrito, ao DPG, por meio do mesmo processo SEI criado para envio dos documentos das candidaturas aprovadas.

6.8 Etapa 8 – Divulgação do resultado final, após pedidos de reconsideração: O resultado final, após pedidos de reconsideração do julgamento das candidaturas, será divulgado na página do DPG na internet.

6.9 Etapa 9 – Implementação das bolsas.

7. Das Diretrizes de Fomento, da Concessão e Gestão das Bolsas e da Avaliação

7.1 Serão adotadas as seguintes diretrizes no fomento ao mestrado e ao doutorado:

7.1.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da liberação dos recursos pela FAPDF. O valor mensal da bolsa é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o mestrado e de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o doutorado;

7.1.2 O (A) estudante aprovado(a) para receber bolsa da FAPDF deverá se cadastrar no SIGFAP, assim como seu(sua) orientador(a);

7.1.3 O(A) estudante selecionado(a) deverá encaminhar, a partir da divulgação do resultado final pelo DPG, conforme agendamento a ser divulgado em data oportuna, o Termo de Compromisso/TeC (Anexo V), preenchido e assinado pelo(a) estudante, orientador(a) e coordenador(a) do programa.

7.1.4 Caso o(a) estudante bolsista não encaminhe o TeC preenchido e assinado até a data estabelecida pelo DPG, a bolsa será concedida ao(à) próximo(a) candidato(a), obedecendo-se à classificação.

7.1.5 No ato de implementação da bolsa dos(as) estudantes selecionados(as), será exigida conta corrente ou conta poupança no BRB – Banco Regional de Brasília. Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida indicação de conta de terceiros ou conta salário.

7.2 Até o dia 10 (dez) de cada mês, o(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação poderá requerer o cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, em razão das seguintes motivações: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso; b) trancamento geral de matrícula; c) desempenho insatisfatório no curso; ou d) formalização de vínculo empregatício.

7.2.1 A solicitação de cancelamento e/ou substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada via SEI ao DPG;

7.2.2 Os(As) estudantes que tiverem sua participação no Programa cancelada, ou que forem substituídos(as), durante a vigência do Edital, deverão entregar Relatório de Atividades e preencher o Relatório Técnico do Bolsista no SIGFAPDF, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a).

7.3 Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para dpgeditais@unb.br, em formato PDF.

7.3.1 A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas;

7.3.2 A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

8. Do Pagamento das Bolsas

- 8.1 Os(as) bolsistas deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.
- 8.2 O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.
- 8.3 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

9. Das Obrigações dos(as) Bolsistas

- 9.1 O(A) bolsista deve dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 9.2 O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes.
- 9.3 A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação.
 - 9.3.1 Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio e parceria da FAPDF. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e outras nas quais a Fundação venha a criar perfis oficiais.
 - 9.3.2 O não cumprimento do subitem anterior garante à FAPDF o direito unilateral de cancelamento do apoio concedido, bem como a devolução integral dos recursos liberados, e inabilitará a Instituição de Ensino Superior e o Coordenador Institucional (DPG/UnB) ao recebimento de outros apoios pela FAPDF.
- 9.4 O(A) bolsista deve comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) e à coordenação do programa de pós-graduação caso não seja possível cumprir os requisitos previstos nos itens 4.6; 4.7; 4.8 e/ou a diretriz definida no item 7.2 deste Edital.
 - 9.4.1 O (a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa e/ou não cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 9.5 Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão.
- 9.6 Sempre que for produzido trabalho técnico ou científico, deverá ser entregue à FAPDF, em português ou em inglês, quando da prestação de contas, uma cópia em mídia digital e 01 (hum) exemplar da obra publicada em meio impresso (quando for o caso);

10. Da Prestação de Contas

- 10.1 O(a) bolsista deverá enviar mensalmente ao DPG, pelo e-mail dpgeditais@unb.br, o recibo que atesta a percepção da bolsa. Indicar no assunto da mensagem “Recibo bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022”.
- 10.2 Ao final da vigência do TeC, os(as) bolsistas da FAPDF, juntamente com os(as) orientadores(as), devem preencher o Relatório Técnico do Bolsista, disponível no

Universidade de Brasília

Decanato de Pós-Graduação

SIGFAPDF, informando as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e outras informações que julguem pertinentes. Uma cópia do Relatório Técnico deve ser encaminhada, devidamente assinada, para dpgeditais@unb.br, em formato PDF. Indicar no assunto da mensagem “Relatório técnico bolsa PDPG Edital DPG/UnB 0005/2022”.

- 10.3 A não entrega do Relatório Técnico do Bolsista e/ou dos comprovantes do recebimento da bolsa poderá ensejar a devolução integral das bolsas recebidas.
- 10.4 A entrega do Relatório Técnico do Bolsista fora do prazo pode evitar a devolução dos valores já recebidos, desde que a prestação de contas seja aceita pela UnB e pela FAPDF.

11. Do Cronograma

- 11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, conforme as etapas descritas no item 6:

Etapa	Período
Etapas 1 a 4 – Seleção no âmbito do PPG	De 01/07 a 01/08/2022
Etapa 5 – Avaliação, ranqueamento e distribuição das bolsas no âmbito do DPG	De 02/08 a 05/08/2022
Etapa 6 – Resultado parcial	08/08/2022
Etapa 7 – Pedidos de reconsideração	09 e 10/08/2022
Etapa 8 – Resultado final	15/08/2022
Etapa 9 – Implementação das bolsas	A partir de 16/08/2022, conforme agendamento

12. Da Impugnação

- 12.1 O prazo para a impugnação do presente edital é de 24 horas, a contar da data de sua publicação na página do DPG/UnB na internet.
- 12.2 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao DPG por meio de correio eletrônico, para o e-mail dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “Edital DPG/UnB 0005/2022 PDPG”.
- 12.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. Das Disposições Finais

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo DPG.
- 13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 Para orientações ou informações adicionais sobre este edital, contatar a equipe pelo e-mail dpgeditais@unb.br, indicando o assunto “Edital DPG/UnB 0005/2022 PDPG”.

Brasília, 30 de junho de 2022.

Prof. Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação
Universidade de Brasília

ANEXO I

EDITAL PROMD 0005/2022

FORMULÁRIO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF

DADOS DO CANDIDATO À BOLSA

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do aluno	
Sexo <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Matrícula
Data de nascimento	CPF
Nacionalidade	Telefone
E-mail	
Possui vínculo empregatício? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Cargo/Empregador
Maior nível de titulação obtido	Instituição
Área de titulação	Ano de titulação
Cotista <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Dados bancários (a ser preenchido pelo DPG)	
Banco nº - Agência nº - Conta corrente nº	

2– DADOS DO PROGRAMA

Instituto/Faculdade	Departamento
Nome do Programa	
Nível <input type="radio"/> Mestrado <input type="radio"/> Doutorado	
Ingresso do candidato no curso	Início da bolsa (a ser preenchido pelo DPG)
Tempo concedido pela IES	

3– BOLSAS ANTERIORES

Agência	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do(a) orientador(a): _____ Data: / /2022

Assinatura do(a) candidato(a): _____ Data: / /2022

ANEXO II

EDITAL PROMD 0005/2022
FORMULÁRIO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF**DADOS DO ORIENTADOR DO PROJETO**

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos

1 – DADOS PESSOAIS

Nome do orientador	
Matrícula	CPF
E-mail	Telefone

2 – DADOS DA VINCULAÇÃO

Instituto/Faculdade	Departamento	
Nome do Programa	Conceito CAPES	
Nome do Coordenador do PPG		
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação		
<input type="radio"/> Docente Permanente		
<input type="radio"/> Docente Colaborador		

3 – DADOS DO PROJETO

Título do Projeto
Projeto envolve organismo geneticamente modificado?
<input type="radio"/> Sim
<input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, adicionar aprovação da Comissão de Biossegurança da UnB.
Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?
<input type="radio"/> Sim
<input type="radio"/> Não
Obs: Em caso positivo, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área anexando documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP/CONEP; caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação.

ANEXO III

**AVALIAÇÃO EDITAL PROMD 0005/2022
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF**

PPG:	NOTA CAPES	SEI:
Projeto:		Data: / /2022

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

ITEM	AVALIAÇÃO
ORIENTADOR	
PROJETO	
CURRÍCULO	
TOTAL	

DEFERIDO - **INDEFERIDO**

Justificativa:

Assinaturas da Comissão:

ANEXO IV

CHECK LIST – EDITAL PROMD 0005/2022
PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO FAPDF

Orientador:	SEI nº	
PPG:		
DOCUMENTOS EXIGIDOS	SIM	NÃO
1. Encaminhou o projeto dentro do prazo exigido?		
2. Pesquisador/Orientador possui o título de Doutor?		
3. Possui currículo atualizado na Plataforma Lattes?		
4. Tem vínculo permanente com a IES?		
5. Membro permanente do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ?		
6. Arquivo com produção científico-tecnológica ou de inovação destacada nos últimos 5 (cinco) anos na área do projeto de pesquisa apresentado à IES?		
7. Ata do processo seletivo do programa		
8. Os discentes estão cadastrados na Plataforma Sucupira?		
9. Anexou comprovante de aprovação de comitê de ética ou biossegurança (caso aplicável)? Deixe em branco se não aplicável		
Encaminhar para DPG		
Data:		

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EU _____
_____, _____ (NACIONALIDADE),

(ENDEREÇO), _____ (CPF), ALUNO(A) REGULARMENTE
MATRICULADO(A) NO CURSO/ÁREA _____, EM
NÍVEL DE _____, TENHO CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À
QUALIDADE DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE MESTRADO/DOCTORADO DA FAPDF E, NESSE
SENTIDO, COMPROMETO-ME A RESPEITAR AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- I. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- II. Cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao seu prazo de vigência, sendo: até 12 (doze) meses para o mestrado e doutorado, prorrogável por mais 12 (doze) meses, no caso do mestrado, e até 36 (trinta e seis) meses, no caso do doutorado, dependendo da aprovação e disponibilização de recursos pela FAPDF;
- III. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá, como atividade social, apresentar uma palestra, aula prática ou outra atividade similar por ano de bolsa, no caso de aluno(a) de mestrado, ou a cada seis meses de bolsa, no caso de aluno(a) de doutorado, em escolas públicas do Brasília e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), sobre o tema do seu projeto de pesquisa, considerando a especificidade do público-alvo. Para tanto, o(a) bolsista deverá contatar a Assessoria de Comunicação da FAPDF com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista da apresentação;
- IV. Cadastrar-se como bolsista no SIGFAPDF;
- V. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º grau;
- VI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- VII. Não possuir vínculo empregatício;

- VIII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPDF ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, e não participar de monitoria remunerada;
- IX. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- X. Fazer referência à condição de bolsista de mestrado/doutorado da FAPDF, na dissertação/tese e nas publicações delas decorrentes;
- XI. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- XII. Entrega de recibo mensal atestando o recebimento da bolsa;
- XIII. Obrigação do(a) estudante e orientador(a) de entregarem Relatório Técnico por meio do SIGFAPDF ao final do projeto;
- XIV. Abrir conta corrente no BRB – Banco Regional de Brasília;
- XV. Caso não cumpra qualquer dos compromissos e não finalize o trabalho, obriga-se a devolver os recursos recebidos atualizados monetariamente à FAPDF ao final do projeto.

A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer infração pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPDF.

Assinatura

_____, ____/____/20____.
Local e data

Ciente do Orientador: _____

Ciente do Coordenador do PPG: _____